



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

Página: 375



Parecer PG nº 20/2025.	
Processo nº 160.811/24 – Dispensa de Licitação nº 266/2024	
Interessado	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Objeto	Contratação Emergencial de Empresa especializada para prestação de serviços de (i) Coleta; (ii) transporte e (iii) disposição final ambientalmente adequada, de resíduos volumosos, entulhos, massa verde, outros materiais inservíveis e rejeitos, provenientes dos 07 ecopontos e do “Setor de Resíduos” do Município de Piracicaba
Assunto	Revogação de procedimento de dispensa (emergencial)

Trata o presente de análise e parecer jurídico sobre o pedido de revogação de dispensa de licitação em epígrafe. A nova Secretaria Gestora justifica o pedido em considerando a reestruturação de suas atividades, a inconsistência de algumas especificações no Termo de Referência e a informação de ausência de reserva orçamentária para o custeio da despesa futura, razão pela qual solicita a revogação do certame.

É o breve Relato.

1. Com relação à solicitação para revogação de certame, cabe ressaltar o disposto no art. 71 e no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

d) anulação ou revogação da licitação; (grifos nossos)

2. Além do disposto no art. 71 acima, que autoriza a revogação por interesse público decorrente de fato superveniente, cabe destacar o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, enunciada na Súmula nº 473:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso)

3. Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, sendo esta a orientação da melhor doutrina, ensinada pelo mestre Marçal Justen Filho em sua renomada obra *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo: Dialética, 15.ed., 2012, p. 771.:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.” A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa

satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

4. Desta forma, temos que é possível e devida a revisão dos atos administrativos, quando os mesmos não atenderem mais a finalidade buscada. Assim, face aos fundamentos supracitados e a justificativa apresentada pela nova Secretaria gestora, o prosseguimento do certame se revela inconveniente.

5. Diante do exposto, sugerimos que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre a revogação do certame e, posteriormente, retorne à Divisão de Compras, para que dê publicidade ao ato e realize a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21.

É o Parecer, *s.m.j.*

RENATO ALVES DE OLIVEIRA
OAB/SP 277.391

(Documento assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil criado pela MP 2.220-2/2001)

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

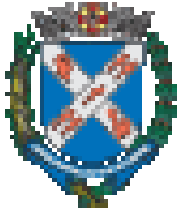
MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, para sua decisão final quanto a revogação.

Após, à Divisão de Compras.



Assinaturas do documento

"20-24-DISPENSA-266-24-Proc.160.811-24-Revogação
de Certame-SEMOB"



Código para verificação: **AKN7IQ2L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 14/01/2025 às 12:41:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2023 - 09:55:12 e válido até 11/09/2123 - 09:55:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT** (CPF: ***.112.088-**) em 14/01/2025 às 12:28:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/11/2024 - 17:02:58 e válido até 18/11/2027 - 17:02:58.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RENATO ALVES DE OLIVEIRA** (CPF: ***.844.988-**) em 13/01/2025 às 16:06:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/10/2023 - 10:14:22 e válido até 09/10/2123 - 10:14:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/160811**
e o código **AKN7IQ2L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.